

10º Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política:
“Ciência Política e a Política: Memória e Futuro”
30 de agosto a 02 de setembro - Belo Horizonte/MG

Área temática: Segurança Pública e Democracia

**A SEGURANÇA PÚBLICA BRASILEIRA SOB A ÓTICA DO LEGISLATIVO – UMA
ANÁLISE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME
ORGANIZADO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Luciana Santana (UFAL)
Rodrigo Ferreira de Barros (UFAL)

(Versão Preliminar, favor não citar)

RESUMO EXPANDIDO

O tema Segurança Pública passou a ser pauta na agenda pública brasileira ainda nos anos de 1980 e teve como marco principal a Constituição federal de 1988 que reforçou o papel dos estados da federação na gestão de políticas públicas nessa área. Nas últimas duas décadas, entretanto, o tema ganhou uma dimensão expressiva por causa do aumento das taxas de violência em todo o país e a questão da segurança deixou de fazer parte apenas das preocupações estaduais, mas adentrou a agenda dos gestores municipais e do governo federal, tornando-se uma das principais problemáticas nacionais de políticas públicas, gestão e eleitoral.

No âmbito nacional essa temática era tratada de forma difusa em diferentes comissões. Apenas em 2002 o debate sobre segurança pública na Câmara dos Deputados passou a ser discutido em ambiente único e especializado de acordo com a complexidade a que o tema exigia. De acordo com relatórios, a comissão foi criada para atender a proposta da Comissão parlamentar de Inquérito (CPI) do narcotráfico ano 2000 de se apurar denúncias da existência de uma rede de narcotráfico no Brasil e destaca a necessidade de criação de uma comissão permanente de segurança pública para exercer a atividade legislativa, em destaque o combate ao crime de narcotráfico dado seu avanço e a impunidade. Buscou-se a criação de um espaço público permanente com parlamentares especialistas e técnicos na área de segurança pública com capacidade de legislar, investigar e fiscalizar; de acordo com atribuições legislativas, que deveriam ser de caráter permanente dada a problemática da violência no Brasil.

E, apesar de sua importância e após 13 anos de sua criação não há trabalhos expressivos que analisam o papel desempenhado por esta comissão, bem como sobre a qualidade da informação e política pública produzida pelos deputados federais. Este artigo busca contribuir com a temática ao propor uma análise sobre a comissão, histórico, papel desempenhado por seus membros, produção legislativa e na execução de políticas públicas na área de segurança pública no Brasil.

Foram analisados relatórios técnicos, proposições de leis e encaminhados realizados pela comissão na 52^o, 53^o e 54^o legislaturas. Os resultados que serão apresentados na versão completa do trabalho reforçam a importância da comissão para a produção de políticas públicas no Brasil, mas demonstram as fragilidades institucionais do Legislativo em produzir, monitorar e acompanhar a execução de tais políticas.

Palavras-chave: Segurança Pública, Câmara dos deputados, CSPCCO.

1- INTRODUÇÃO

Este artigo busca contribuir com a temática da Segurança Pública e Democracia no Brasil ao propor uma análise sobre a comissão, histórico, papel desempenhado por seus membros e produção legislativa na área de segurança pública no Brasil.

Trata-se de um trabalho descritivo, mas com informações relevantes sobre essa comissão levantadas a partir de relatórios técnicos, proposições de leis e encaminhados realizados pela comissão na 52^a. 53^o e 54^o legislaturas.

O artigo está estruturado em duas seções. Além de traçar um histórico da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO), a primeira seção busca apresentar o perfil da comissão, bem como a de seus membros, há detalhamento sobre as matérias e atividades de sua competência. A segunda seção traz detalhamento da produção legislativa entre 2003 e 2014.

2- COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA: HISTÓRICO, PERFIL E ATIVIDADES.

A comissão de segurança pública da Câmara dos Deputados (CD) foi criada em 2002 com a aprovação da Resolução nº 27/02 CD, com o nome inicial de Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico (CSPCCOVN), cuja sigla trazia em destaque as atribuições de combate ao narcotráfico acima de outras questões de segurança pública¹. Em 2004 o nome foi alterado para Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO), cujo principal objetivo foi demarcar um espaço no Legislativo para debate, cobrança e desenvolvimento de políticas públicas de enfrentamento à violência e à criminalidade.

O debate sobre segurança pública no sistema de comissões permanentes da Câmara dos Deputados, até então, não dispunha deste ambiente único de acordo com a complexidade a que um tema social de bastante relevância exige; sobretudo, pelo aumento da demanda por soluções para o problema da criminalidade e violência no país. “Antes da criação da comissão, as questões em torno da segurança pública no Legislativo eram tratadas pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) e Comissões de Relações Exteriores (CRE)” (RODRIGUES, 2011, p. 25).

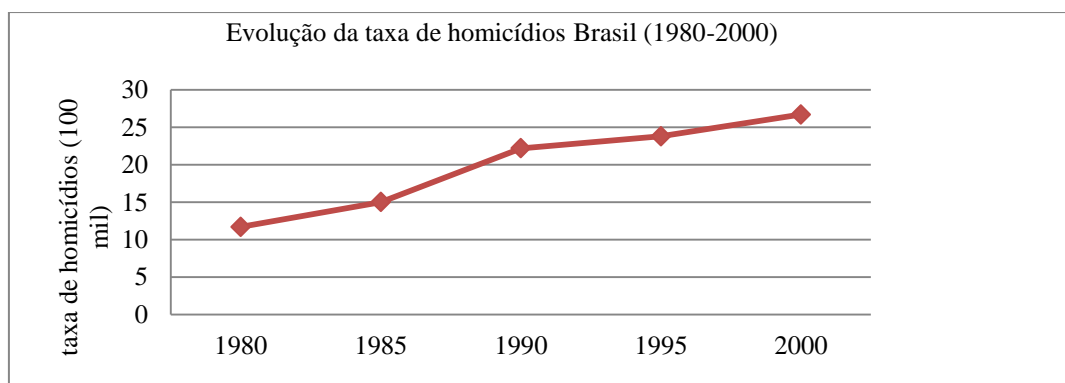
¹ A comissão foi criada para atender a proposta da Comissão parlamentar de Inquérito (CPI) do narcotráfico ano 2000, cujo objetivo foi a apuração de denúncias da existência de uma rede de narcotráfico no Brasil. O relatório de trabalho da CPI destaca a necessidade de criação de uma comissão permanente de segurança pública para exercer a atividade legislativa, em destaque o combate ao crime de narcotráfico dado seu avanço e a impunidade (RELATÓRIO FINAL CPI NARCOTRÁFICO, 2000, p. 1174).

A discussão sobre sua importância surgiu com o relatório final da CPI do narcotráfico na Câmara dos Deputados, em 2000. A partir das investigações da CPI, foi verificada uma extensa rede criminosa que ligava crimes relacionados ao narcotráfico, homicídios, roubos e lavagem de dinheiro, que se espalhavam pelo país. A enorme rede de criminalidade e corrupção, constatadas nos relatórios da Comissão em 18 estados e nas conexões com o narcotráfico em outros países como Paraguai, Suriname e alguns Países da África e Europa, contava com a participação de agentes e autoridades públicas (funcionários e autoridades do Executivo, Legislativo e Judiciário), participantes nas práticas delituosas, ora como executores, ora como articuladores ou mandantes².

Tais crimes variavam desde o narcotráfico, o mais lucrativo segundo os dados do relatório da CPI, até crimes como roubos de cargas, de automóveis, lavagem de dinheiro, prostituição e outros, que influenciavam, sobremaneira, os altos índices de criminalidade nos respectivos Estados e no Brasil em geral. Os fatos investigados pela CPI mostraram para o Legislativo a situação da segurança pública no País.

Concomitante a isso, dados de organizações estatais e ONGs apontam para o crescimento vertiginoso da criminalidade no Brasil a partir do final da década de 70, principalmente, os crimes de homicídios dolosos, isto é, homicídios praticados de forma voluntária ou intencional por qualquer meio ou instrumento. Estes crimes começaram a ser contabilizados pelo Ministério da Saúde a partir do ano 1979 e divulgados como dados sobre a mortalidade violenta no Brasil, “bem como, também, cresceram mais rápido outros crimes que envolvem outras práticas de violência, como os roubos, os sequestros, os estupros”(ADORNO,2002, p. 7). O gráfico abaixo mostra a evolução das taxas de homicídios no Brasil entre 1980 e 2000.

Gráfico1: Evolução da taxa de homicídios no Brasil (1980-2000)



Fonte: Mapa da Violência (2012)

² O exemplo emblemático da ação direta de um agente público, conforme o relatório da CPI, são as práticas delituosas atribuídas ao Deputado Federal cassado pelo Acre, Hidelbrando Pascoal, conhecido por liderar um grupo criminoso que, entre outros crimes, executava suas vítimas de forma cruel, ao utilizar uma motosserra (RELATÓRIO FINAL, CPI NARCOTRÁFICO,200, p. 21).

O número de homicídios no Brasil triplicou em vinte anos. Embora não sejam grandezas comparáveis, segundo parâmetros estabelecidos pelo IBGE, a taxa de crescimento populacional no Brasil foi relativamente menor que a taxa de homicídios, o que segundo os dados do Mapa da Violência (2012), fica evidente a escalada da violência refletida nos crimes contra a vida. A mesma fonte apresenta dados sobre o crescimento das taxas de homicídios, medidas em relação a cada 100 mil habitantes³, que passaram de 11,7 homicídios/100 mil(1980) para 26,7/100 mil (2000). Um aumento de 124% e de mais de 200% no número de homicídios em pouco mais de 20 anos no Brasil, bem acima da taxa de crescimento populacional no mesmo período que foi de 60,3%, e bem acima das taxas de países que vivem em conflito armado, como Afeganistão e Somália⁴.

Nesse mesmo intervalo e de forma paradoxal, a sociedade brasileira passava a ter mais informações sobre as obrigações do Estado brasileiro e o papel das instituições pós ditadura e promulgação da Constituição de 1988⁵, texto em que foi assegurado aos estados da federação a responsabilidade pela segurança pública dos cidadãos brasileiros e pelo desenvolvimento de políticas públicas nessa área. Entretanto, até o final dos anos 90, as políticas públicas elaboradas pelos estados mostravam-se ineficazes e focadas apenas em medidas repressivas por parte de instituições policiais, embora; “estruturadas sob a influência de resquícios autoritários, mas com a responsabilidade de atuar de acordo com os princípios democráticos impostos pela sociedade e pelos movimentos sociais” (CARVALHO; SILVA, 2011, p. 61).

Com a criação da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) “(...) no ano 2000, foi criado pelo Governo Federal o Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP) e o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), cujos objetivos eram articular ações de repressão e prevenção da criminalidade” (COSTA; GROSSI, 2007,p. 12). A política de segurança pública passou a ser pensada do ponto de vista da articulação entre os poderes públicos nas esferas estadual, federal e municipal e a sociedade, através de suas demandas construídas. Portanto, depois de mais de uma década de promulgação da Constituição de 1988 houve essa reviravolta na maneira de se pensar melhor a política de segurança pública no Brasil, como afirmam Carvalho e Silva (2011):

(...) a política de segurança pública passa a ser pensada sob o contexto de uma sociedade democraticamente organizada, pautada no respeito aos direitos humanos, em que o enfrentamento da criminalidade não significa a

³ Corresponde ao método internacional da ONU (Organização das Nações Unidas) utilizado para indicadores das taxas de Homicídios que fazem a contagem do percentual para cada grupo de 100 mil habitantes a cada ano. As taxas variam próximo de 0 % países ou regiões com baixa incidência de homicídios, para 71 % em regiões críticas com índices elevadíssimos.(Mapa da Violência, 2012).

⁴ Idem.

⁵ O Art.: 144 da CF 1988 tem como objetivo regular a atuação dos órgãos da segurança pública e as responsabilidades dos Estados e da União.

instituição da arbitrariedade,mas a adoção de procedimentos tático-operacionais e político-sociais, que considerem a questão em sua complexidade (CARVALHO; SILVA, 2011, p. 62).

Paralelamente a essa nova estruturação, a Câmara dos deputados deu início às atividades da CSPCCO e nas palavras do deputado federal, Deputado Moroni Torgan:

A partir da criação da Comissão, vamos ter a possibilidade de trazer conhecimentos do mundo inteiro nesse sentido. E está bem entendida, inclusive pelos meios de comunicação, que a Comissão não é uma CPI, mas uma Comissão Permanente, que poderá cobrar ação das autoridades, e esse vai ser o grande trunfo. No momento em que se verificar que ações contra o crime organizado estão paralisadas, poderemos chamar as autoridades e cobrá-las a respeito dessas ações. Se, por um lado, ela é engessada, por outro, dará uma dinâmica contra o crime organizado que nunca existiu neste País e possibilitará que isso aconteça regularmente (DEPUTADO MORONI TORGAN, NOTA TAQUIGRÁFICA, 2001, p. 19).

Desta maneira, a criação da CSPCCO pode ser resumida no seguinte contexto: a articulação direta entre os entes federativos (União, Estados e Municípios) voltados para os problemas decorrentes da violência e criminalidade no Brasil.

A partir do relatório final da CPI do Narcotráfico em suas 1198 páginas, 139 reuniões, 22 viagens e 824 indiciamentos por crimes como tráfico de entorpecentes, homicídio, peculato, lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, improbidade administrativa propõe-se que a segurança pública no Brasil seja repensada não apenas como investimento e articulação entre os entes federativos, mas com a criação de um espaço permanente de debates, desenvolvimento de políticas públicas e de medidas fiscalizadoras de aplicação de recursos públicos na área.

2.1- Quais as matérias e/ou atividades da CSPCCO?

As matérias ou atividades de competência da CSPCCO estão previstas no Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), ou seja, vão desde as normas do processo legislativo até a finalidade legislativa a que a comissão temática se propõe⁶.

No artigo 32, inciso XVI, é descrito a finalidade legislativa ou as atribuições da CSPCCO estão divididas em nove eixos:

- a) assuntos atinentes à prevenção, fiscalização e combate ao uso de drogas e ao tráfico ilícito de entorpecentes ou atividades conexas;
- b) combate ao contrabando, crime organizado, sequestro, lavagem de dinheiro, violência rural e urbana;
- c) controle e comercialização de armas, proteção a testemunhas e vítimas de crime, e suas famílias;

⁶ Esse conjunto de regras e procedimentos estão previstos entre o Artigo 22 ao Artigo 59 do RICD e são as bases estruturais das comissões permanentes da câmara dos deputados. São apresentados aspectos da organização do sistema de comissões da Câmara dos Deputados, desde a composição, número de membros, área de temática até a escolha dos presidentes de comissões e os respectivos procedimentos legislativos. (Regimento Interno da Câmara dos Deputados, RICD, 2014,13ª Ed).

- d) matérias sobre segurança pública interna e seus órgãos institucionais;
- e) recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas ao crime organizado, narcotráfico, violência rural e urbana e quaisquer situações conexas que afetem a segurança pública;
- f) sistema penitenciário, legislação penal e processual penal, do ponto de vista da segurança pública;
- g) políticas de segurança pública e seus órgãos institucionais;
- h) fiscalização e acompanhamento de programas e políticas governamentais de segurança pública;
- i) colaboração com entidades não governamentais que atuem nas matérias elencadas nas alíneas deste inciso, bem como realização de pesquisas, estudos e conferências sobre as matérias de sua competência (RICD, Art. 32).

Esses nove eixos temáticos podem ser divididos em três atribuições a que se destinam as comissões permanentes: função legisladora, fiscalizadora e investigatória. A CSPCCO exerce a função legisladora, ao apreciar proposições relativas à prevenção e repressão à criminalidade: com os eixos **a, b, c, d, f e g**, principalmente, no que diz respeito à apreciação de políticas preventivas de segurança pública e matérias relativas à legislação penal e processual e sistema penitenciário. Do ponto de vista investigatório, o eixo: **e**, o relativo ao ambiente permanente de recebimento e investigação de denúncias. O papel fiscalizador da comissão está previsto nos eixos: **h e i**, cujos principais objetivos são a fiscalização de programas de segurança pública de iniciativa do governamental, bem como desenvolvimento e acompanhamento de pesquisas sobre segurança pública com entidades não governamentais.

Desta feita, a comissão se estrutura como principal agente de análise de legislação ou programas relativos à segurança pública, isto é, cabe à comissão analisar e exercer o papel fundamental quanto à qualidade de políticas públicas e quanto ao destino de recursos para a área da segurança pública no Brasil. O Quadro a seguir resume o número de atribuições da CSPCCO em relação às três funções comissionais no Legislativo, a saber: função legisladora, fiscalizadora e investigatória.

Quadro 1 -Número de atribuições em relação à função comissional

Função comissional	Nº de atribuições da CSPCCO
Legisladora	6
Fiscalizadora	2
Investigatória	1

Fonte: Elaboração própria com dados dos relatórios anuais da CSPCCO. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cspcco/documentos/relatorios-de-atividades->. Acesso em: jul. 2015.

Das nove atribuições, a produção legislativa é destaque na comissão. A finalidade de legislar é o principal foco da CSPCCO em seis matérias de atividade da comissão. Portanto, no seu leque de competências, há um grande potencial para a produção legislativa, em diversas áreas temáticas da segurança pública, pois, geralmente, tais temas estão interligados.

2.2- A distribuição partidária da CSPCCO (2003-2014)

Em consonância com o princípio da proporcionalidade partidária estabelecido no Regimento da Câmara dos deputados, é necessário manter uma divisão equitativa dos membros da comissão segundo a representatividade dos partidos políticos na Casa, Desta maneira, os partidos c

om maiores bancadas possuem um número maior de deputados nas comissões. No caso da CSPCCO, isso se mantém?

Na composição numérica, o número de membros efetivos das Comissões temáticas é fixado por ato da mesa diretora, ouvido o Colégio de Líderes, no início dos trabalhos de cada legislatura⁷. Com isso, é estabelecido pelo Colégio de Líderes e lideranças partidárias, o número de membros da CSPCCO e definido, no início da legislatura, um número entre 3,5 % e 12% do número total dos deputados, o que corresponde entre 18 e 62 deputados. Esse número correspondente ao princípio de proporcionalidade, Com isso o RICD deixa margem para os acordos das lideranças e bancadas, ao não explicar o porquê de haver comissões com mais membros que outras.

Um exemplo é a comparação numérica entre a CSPCCO que possui 20 membros titulares⁸, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) possui 62 membros e a Comissão de Finanças e Tributação (CFT), possui 42 membros, ou seja, há uma grande diferença entre o número de parlamentares das três comissões. O que se pode explicar a importância estratégica atribuída às comissões. O fato de a CFT e a CCJ serem rotas obrigatórias de quase todas as proposições que tramitam na Casa.

É possível perceber alterações numéricas na composição membros titulares desde sua criação em 2002 até 2013, impactadas principalmente pela Resolução nº 20/04 da Câmara dos Deputados⁹. Esta mudança determinava que cada parlamentar ocupasse apenas uma comissão como titular, de modo que isso causou uma diminuição no número de membros da CSPCCO, pois muitos deputados foram impedidos de ocupar a titularidade nesta comissão e noutra. Em 2005, a Resolução nº 30/05 anulou a resolução anterior. Essas mudanças impactaram na composição numérica das outras legislaturas, conforme se pode ver abaixo.

Quadro 2- Número de membros titulares na CSPCCO/Legislatura

Legislatura	Número de membros titulares da CSPCCO
52ª (2003-2006)*	35
53ª (2007-2010)	18

⁷ Art. 25 - RICD, 2014, 13. ed.

⁸ Na 54ª legislatura.

⁹ Esta resolução consistiu num conjunto de modificação administrativas relacionadas a composição numérica e distribuição dos parlamentares nas comissões permanentes.

Fonte:Elaboração própria com dados dos relatórios anuais da CSPCCO. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cspcco/documentos/relatorios-de-atividades>. Acesso em:jul. 2015.

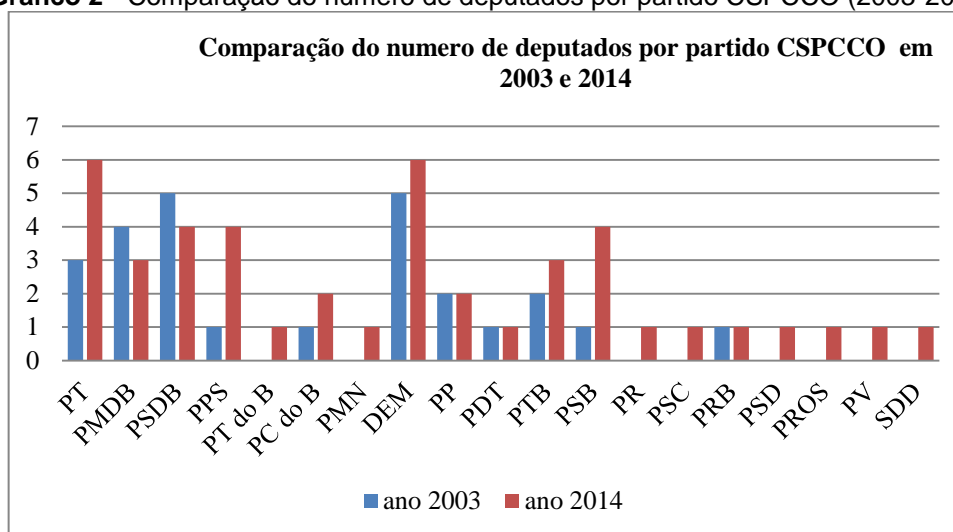
Com essas mudanças oriundas das Resoluções nº 20/04 e nº 30/05confirmou-se uma peculiaridade ou uma exceção à regra do RICD, estabelecida nas outras resoluções. Com essa exceção, ao lado da Comissão de Legislação Participativa, a CSPCCO tornou-se a comissão na qual o Deputado podia acumular a titularidade em mais de uma comissão permanente.

Um dos impactos sentidos foi o de que partidos com maiores bancadas passaram a ocupar maior espaço na comissão. Por esse motivo, o grosso da comissão era formado pelos partidos quatro maiores partidos nacionais: a base governista com os partidos PT e PMDB e a oposição ao governo com PSDB e o DEM, antigo PFL.

No início dos trabalhos da comissão em 2002, as cadeiras da comissão foram divididas entre nove partidos. Entre membros titulares e suplentes, os três partidos mais representativos da Câmara dos Deputados, juntos, ocuparam 17 das 35 vagas da comissão e 10 das 18 vagas de titulares no início da legislatura. Na 54ª legislatura, ocuparam oito das 18 cadeiras de titulares na comissão na primeira sessão legislativa, em 2011. Em relação à totalidade dos membros, isto é, entre membros titulares e suplentes, na primeira sessão da 54ª legislatura, 2011; os três partidos, juntos, possuíam 19 dos 35 membros efetivos da CSPCCO.

O Partido Democrata (DEM) ocupou a presidência da comissão em três anos: 2011, 2012 e 2013, no mesmo período em que houve um aumento da representatividade na CSPCCO. No final da 54ª legislatura, 2014, o partido terminou o acréscimo de 4 membros em relação ao início da 52ª legislatura. Houve, também, uma queda do número de parlamentares do PMDB e do PSDB, no entanto, se manteve estável, durante o período estudado, os do PT, o partido mais representativo da Câmara dos Deputados. Destaque para os partidos como PSB e PPS, que tiveram um aumento significativo de representação. No gráfico a seguir é possível verificar o número de deputados por partido na CSPCCO entre o início da 52ª legislatura no ano de 2003 e o final da 54ª legislatura.

Gráfico 2 - Comparação do número de deputados por partido CSPCCO (2003-2014)



Fonte: Elaboração própria com dados dos relatórios anuais da CSPCCO constantes no endereço : <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cspcco/documentos/relatorios-de-atividades-> Acesso em: jul. 2015

Nota-se que a comissão foi composta por pouco mais de treze partidos com representatividade nacional na comparação entre 2003 e 2014. Os partidos com maior representação foram PT e DEM e seis partidos menores tiveram pouca representatividade, são eles: PR, PSC, PSD, PROS, PV e SDD. Este quadro partidário da CSPCCO aponta para aquilo que a teoria Informacional chama de composição ótima da comissão (LIMONGI, 1994, p. 39).

Em relação ao posicionamento dos partidos e preferências dos parlamentares e partidos classificados no espectro ideológico. Considerando certo grau de orientação partidária define, por exemplo, o posicionamento conservador ou progressista quanto às votações nominais do parlamentar e o padrão de coalizões partidárias que alinham os partidos neste continuum ideológico, há o agrupamento dos posicionamentos partidários divididos no eixo ideológico de direita, centro e esquerda conforme Kinzo (1993) e Figueiredo e Limongi (1995). Observa-se uma divisão ideológica nos partidos que compuseram a CSPCCO segundo tal critério de coerência de coalizões ou coligações eleitorais apontado por Figueiredo e Limongi (1999).

Quadro 5 -Partidos por espectro ideológico/CSPCCO (2003-2014)

Posicionamento ideológico	Partido
Direita	DEM*; PR; PP; PSC
Centro**	PMDB ; PSDB; PRB; PT do B; PMN; PSD; PROS; PTB, PL
Esquerda	PT;PDT; PPS;PSB; PC do B; PV; SDD

Fonte: Elaboração própria com dados dos relatórios anuais da CSPCCO. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cspcco/documentos/relatorios-de-atividades-> Acesso em: jul. 2015.

* Antigo PFL *Partidos que se posicionam entre o centro-esquerda ou centro-direita foram classificados como centro, com objetivo de simplificação ao quadro.

Há predominância de partidos de centro, seja centro-direita ou centro-esquerda. Teoricamente, indica uma composição da CSPCCO de preferências heterogêneas.

2.3- E o perfil dos membros?

O *background* profissional e político podem garantir ao parlamentar, um desempenho legislativo melhor, segundo a perspectiva Informacional de Krehbiel (1991), pois, dispor de conhecimento sobre determinado tema e experiência sobre os procedimentos legislativos, pode representar vantagens para a consecução de objetivos, principalmente, num ambiente de recursos escassos e poucos incentivos individuais, onde se opõem parlamentares com diversificadas preferências. Mas, no caso da CSPCCO, é possível afirmar que a comissão é composta por parlamentares, em sua maioria, com profissões ligadas à temática da comissão? Quais as profissões dominam? Estes deputados possuem experiência política? E é possível falar em carreira na comissão?

Para se chegar a essas respostas, primeiro há que se definir a composição profissional da comissão. Esta composição pode ser construída sob dois aspectos principais: a *expertise*¹⁰, por intermédio da profissão e da formação do parlamentar, dividida em dois grupos: especialistas e não especialistas. Especialistas são os deputados que possui formação acadêmica ou profissional alinhada com alguma matéria de atividade da CSPCCO, por exemplo, Bacharéis em Direito, Advogados, profissionais estatais de Segurança Pública, elencados na Constituição de 1988¹¹; Magistrados, Promotores do Ministério Público e empresários do ramo de segurança privada. Os não especialistas são os profissionais diversos, funcionários públicos, profissionais liberais e empresários de setores diversos. O segundo aspecto é o tempo de carreira no Legislativo em postos de comando e a experiência em cargos e em frentes parlamentares e movimentos classistas nas esferas municipal, estadual e federal.

A tabela abaixo apresenta os parlamentares que compõem a CSPCCO por profissão (2003-2014). Os dados foram extraídos do Repertório Biográfico da Câmara dos Deputados. Nesta tabela, os especialistas são os deputados que possuem profissão/ocupação e formação relacionadas à temática da comissão.

Tabela 1 - Número de parlamentares profissão/ocupação membros titulares e suplentes CSPCCO (2003-2014)*

Profissão/ocupação	52º	53º	54º
Especialistas	24	18	17
Não especialistas	30	18	21
Total**	54	36	38

¹⁰ Especialização.

¹¹ Art. 144, Constituição Federal de 1988

Taxa de especialistas	45,5%	50%	44,7%
Taxa de não especialistas	55,5%	50%	55,3%
Taxa média de profissão/ocupação especialistas nas três legislaturas		46,7%	

Fonte: Elaboração própria com dados do Repertório Biográfico da Câmara dos Deputados 52^a, 53^a, 54^a legislaturas.

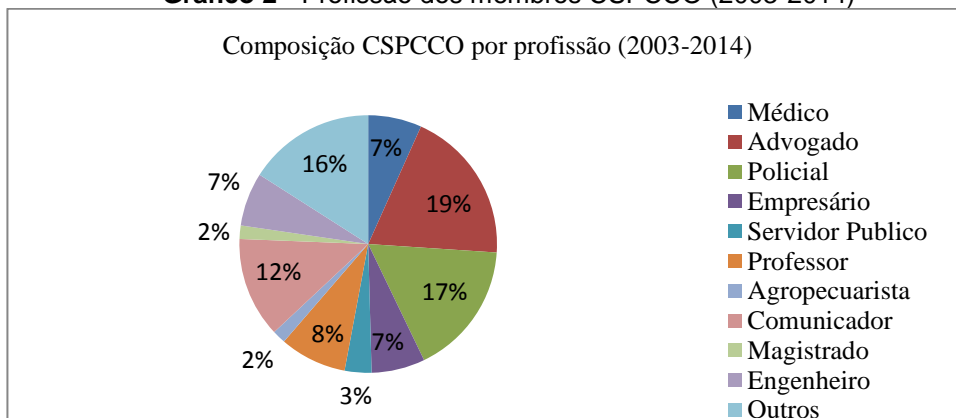
(*) Os dados da tabela correspondem ao somatório dos deputados titulares e suplentes que compuseram a comissão do início das primeiras e das últimas sessões legislativas de cada legislatura, desconsiderando as mudanças ocorridas durante cada legislatura.

(**) O número de deputados titulares e suplente por legislatura variou conforme as mudanças administrativas decorrentes da Resolução 20/04 e 30/05 que ora aumentou, ora diminui o número de membros na comissão.

Logo, a média de parlamentares que declararam formação e ocupação profissional ligada à temática da CSPCCO foi de 46,7 %, quase a metade dos deputados, o que demonstra que a comissão é composta por muitos especialistas.

No entanto, individualmente, os especialistas, como Policiais Federais, Policiais Civis e Policiais Militares correspondem a 17% do total de 91 deputados que estiveram na comissão, ao lado de 23% dos Parlamentares que são advogados, conforme indica o Gráfico:

Gráfico 2 - Profissão dos membros CSPCCO (2003-2014) *



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Repertório Biográfico da Câmara dos Deputado snas 52^o, 53^o e 54^o legislaturas.

*Corresponde ao percentual da totalidade das profissões dos membros titulares da comissão nas três legislaturas (52^a, 53^a e 54^a), no início de cada ano legislativo, de modo, a desconsiderar as alterações ocorridas durante os anos legislativos.

O gráfico mostra que as duas profissões que predominam na comissão são as de advogados e policiais, 36% do total. Isto, novamente, corrobora com alguns aspectos que apontam a dinâmica de recrutamento dos parlamentares na comissão leva em consideração fatores ligada à experiência profissional prévia (SANTOS, 2002, p. 251). No caso dos advogados, pelo conhecimento na área jurídica, teoricamente, tenderiam a diminuir as incertezas quanto às questões de interesse da CSPCCO, como por exemplo, os ritos regimentais e às áreas do Direito, como Legislação Penal e Processual Penal. Quanto aos

policiais - Delegados de Polícia Civil e Federal e Oficiais da Polícia Militar, por possuírem cargos de gerenciamento, tendem a adquirir um maior grau de informação sobre os aspectos ligados ao funcionamento das respectivas instituições de segurança pública, também uma área de interesse da CSPCCO. Outro exemplo, é a escolha da presidência da comissão. O quadro 6 ilustra bem o perfil dos deputados mais experientes.

Quadro 3 - Presidentes da CSPCCO/tempo de carreira e de Comissão (2003-2014)

Ano	Presidente	Número de legislaturas na carreira	Número de legislaturas na comissão
2003	Moroni Torgan	5	3
2004	Wanderval Santos	2	2
2005	Enio Bacci	5	3
2006	José Militão	2	1
2007	João Campos	3	3
2008	Raul Jungman	3	3
2009	Marina Maggessi	2	2
2010	Laerte Bessa	3	3
2011	Mendonça Prado	3	3
2012	Efraim Filho	2	2
2013	Otávio Leite	2	2
2014	Pauderney Avelino	5	3

Fonte:Elaboração própria com dados do Repertório Biográfico da Câmara dos Deputados nas 52^a, 53^a e 54^a legislaturas e dos relatórios anuais da CSPCCO. Disponível em:<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cspcco/documentos/relatorios-de-atividades->. Acesso em:jul. 2015.

Os deputados que ocuparam o cargo de presidência da CSPCCO possuem maior tempo de carreira na Câmara dos Deputados e na própria CSPCCO, com exceção do Deputado José Militão (PFL/MG), que possuía apenas um mandato e permaneceu apenas uma legislatura. Outro ponto em comum é o *background* em Segurança Pública, que pode ser pontuado pela experiência anterior do deputado em cargos direcionados à assuntos sobre segurança pública.Destacam-se com essas características: os deputados Laerte Bessa (PSC/DF), ao lado dos deputados João Campos (PSDB/GO) e Marina Maggessi (PPS/RJ), são conhecidos delegados de polícia, líderes sindicais e lideranças legislativas, que militam em prol de mudanças na legislação penal brasileira e na política nacional do desarmamento. Por outro lado, o Deputado Raul Jungmann (PPS/PE), presidente da comissão em 2008, foi escolhido como secretário geral da Frente Brasil sem Armas, grupo a favor do projeto de desarmamento, que culminou com a aprovação do projeto de proibição da comercialização de armas de fogo no Brasil, no ano de 2005. São, portanto, deputados que, em geral, possuem mais de três mandatos e experiência - tanto profissional como política - nas áreas temáticas da CSPCCO.

Portanto, as motivações institucionais para criação da comissão, se deram a partir do diagnóstico da CPI do narcotráfico, de que a criminalidade no Brasil alcançou altos níveis e

a real necessidade de um debate sobre a problemática da segurança pública, na Câmara dos Deputados. Tudo isso impôs a constituição de uma comissão permanente que, entre outros objetivos, deveria possibilitar soluções no que concerne a responsabilidade dos representantes do povo, a saber, legislar, fiscalizar e ser um meio de interação entre a sociedade civil e os poderes constituídos.

3- PRODUÇÃO LEGISLATIVA DA CSPCCO

(em processo de revisão)

Os Projetos de Lei apreciados na CSPCCO podem ser classificados conforme a tipologia criada por Taylor-Robynson e Diaz 1999 e adaptada ao estudo de caso brasileiro por Amorim Neto e Santos (2003)¹². O nível de agregação diz respeito a quem o Projeto de Lei se destina na sociedade, de que forma ele se agrega. Este nível é subdividido em cinco categorias: individual, local, regional, setorial e nacional.

Quanto ao nível de efeito, este diz respeito aos objetivos do Projeto de Lei, isto é, se tais projetos geram custos ou benefícios para a sociedade. O nível de efeito é subdividido em quatro categorias: benéfico, onerante, misto e neutro. Quanto ao assunto ou tema do Projeto de Lei, Amorim Neto e Santos (2003) criaram oito categorias: Administrativa, Econômica, Orçamentária, Honorífica, Política, Social, Cultural-científica-tecnológica e Ecológica, para designar o foco do projeto em áreas específicas. No entanto, para a análise dos Projetos de Lei da CSPCCO, que é uma comissão de foco social, a dificuldade que se impõe é a pouca referência na literatura sobre categoria de Projetos de Lei em comissões específicas. As poucas pesquisas que categorizam a produção legal em comissões permanentes da Câmara dos Deputados, como nos estudos de caso desenvolvidos por Lemos e Ricci (2003) e Lima (2006), classificam o Assunto da produção legislativa das respectivas comissões de acordo com as matérias e atividades de competências das mesmas definidas no RICD.

Dessas escassas fontes sobre categorização de produção legislativa, há uma pesquisa sobre a própria CSPCCO, chamada O papel legislativo na segurança pública: análise da atuação da Comissão de Segurança Pública da Câmara dos Deputados em 2013, do Instituto Sou da Paz, uma ONG (Organização Não Governamental) que estuda o fenômeno da violência e criminalidade no Brasil¹³. Tal pesquisa analisa a atividade legislativa da CSPCCO no ano de 2013 e categoriza a produção legislativa da comissão por assunto, conforme o mesmo critério de divisão das pesquisas supracitadas, ou seja, através das matérias e atividades de competência da comissão, definidas no Art. 32 do RICD. Nesta pesquisa, o Assunto da produção legislativa da CSPCCO está dividido em dez categorias: Política Penal, Justiça Criminal, Financiamento, Política de Armas, Política de Drogas, Segurança Privada, Polícia, Explosivos, Apreensões de bens e Outros:

- Projetos de Política Penal- dizem respeito às propostas que modificam a legislação penal, aumentando penas ou criando novos tipos penais;
- Projetos de Justiça Criminal - aqueles concernentes às mudanças na legislação processual, isto é, voltados aos condicionantes do cumprimento das penas, relacionados à Lei de Execuções Penais;
- Projetos de Política Penitenciária- projetos que alteram o funcionamento administrativo das unidades prisionais e do Conselho Nacional Penitenciário e tratam de direitos dos presos e egressos do sistema penitenciário;

¹² Para este trabalho foram excluídos da análise outras proposições legislativas como INC (indicação Legislativa) PDC (Projeto de Decreto Legislativo), PRC(Projeto de Resolução da Câmara) por tratarem de questões pontuais à atividade legislativa que divergem do objetivo de um Projeto de Lei Ordinário.

¹³ Esta e outras pesquisas podem ser vistas no site www.soudapaz.org.

- Projetos de Financiamento e Prevenção - dizem respeito ao investimento em políticas públicas preventivas de segurança pública;
- Política de Armas - buscam regular o uso e as condições para a posse de armas letais, especificamente, armas brancas e armas de fogo, reguladas pela Lei n. 10286 de 2003, conhecida como o Estatuto do Desarmamento;
- Projetos de Políticas Antidrogas - voltados para políticas de prevenção do uso de drogas e acompanhamento de dependentes químicos;
- Projetos de Segurança Privada- regulam a atividade de segurança privada no Brasil.
- Projetos de Polícia - tratam e regulam a carreira dos profissionais da Segurança Pública (policiais, agentes prisionais, guardas civis,etc.);
- Projetos de Explosivos – aqueles que regulam a venda, o transporte e a identificação desses produtos no território nacional;
- Apreensão de Bens- projetos que tratam de procedimentos administrativos para apreensão de bens de envolvidos em crimes
- Outros- projetos que criam datas comemorativas.

As tabelas a seguir classificam os Projetos de Lei produzidos na CSPCCO de autoria do Legislativo e classificados sob as três categorias: agregação, efeito e assunto. Os dados correspondem aos 438 projetos apreciados na comissão entre os anos 2003 a 2014¹⁴.

Tabela 2 - Número de projetos apresentados por nível de agregação CSPCCO (2003-2014) *

Nível	N	%
Individual	4	0,9
Local	0	0
Regional	4	0,9
Setorial	72	16,4
Nacional	358	81,7
Total*	438	100

Fonte: O autor, baseado em dados dos relatórios anuais da CSPCCO. Disponível em:

<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cspcco/documentos/relatorios-de-atividades->. Acesso em: jul. 2015.

Os dados apresentados mostram o quantitativo de 438 Projetos de Lei, dos quais 81,7% são de nível de abrangência nacional e os projetos de nível setorial chegam a 16,4% do total e 4 projetos (0,9%) de nível individual. Esses números relativos confirmam a tese de que a maior parte da produção na câmara dos deputados é de abrangência nacional.

Tabela 3 - Projetos apresentados por nível de efeito CSPCCO (2003-2014)

Nível	N	%
Benéfico	406	92,6
Onerante	24	5,5
Misto	0	0
Neutro	8	1,9
Total	438	100

Fonte: Elaboração própria, com dados dos relatórios anuais da CSPCCO. Disponível em:

<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cspcco/documentos/relatorios-de-atividades->. Acesso em: jul. 2015.

Nota-se que os projetos benéficos correspondem à maioria dos projetos apresentados pelo Legislativo apreciado na CSPCCO. 92,6% dos projetos dos parlamentares tiveram o nível de efeito benéfico. Os projetos onerantes, mistos e neutros corresponderam a 6,9% dos projetos propostos. Em linhas gerais, os números mostram que

¹⁴ Os 438 projetos de lei apreciados pela CSPCCO no período e que são objetos desta pesquisa correspondem aos projetos com situação final até o mês de Dezembro de 2014.

os projetos apresentados pelo Legislativo, quase em sua totalidade, têm um impacto benéfico para a população, partindo do pressuposto que grande parte dessa produção tem o foco social com baixo impacto, ou seja, “[...] tendem a concentrar-se em alguns problemas tópicos que dizem respeito à vida cotidiana do cidadão médio” (AMORIM NETO; SANTOS, 2003, p. 673). Em oposição a isso, o governo, por meio de suas prerrogativas constitucionais, tende a produzir lei em matéria fiscal, orçamentária e tributária que, em geral, podem onerar a população.

Tabela 4 -Projetos apresentados por assunto CSPCCO (2003-2014)

Assunto	N	%
Política penal	93	21,2
Polícia	79	18,0
Justiça criminal	80	18,2
Financiamento e prevenção	21	4,8
Política antidrogas	21	4,8
Política penitenciária	38	8,7
Segurança privada	25	5,7
Armas	47	10,7
Apreensão de bens	19	4,3
Outros	15	3,4
Total	438	100

Fonte: Elaboração própria com dados dos relatórios anuais da CSPCCO. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cspcco/documentos/relatorios-de-atividades->. Acesso em: jul. 2015.

Em relação ao assunto¹⁵, os números indicam que a categoria com os projetos mais apresentados foi a de política penal, com 21,2%. Os outros dois assuntos mais apresentados foram os temas polícia e justiça criminal. Os projetos de política penal e justiça criminal podem ser considerados correlatos, pois tratam de matéria punitiva, por exemplo, mudanças na legislação penal e processual penal¹⁶. Campos (2014), na pesquisa intitulada Crime e Congresso Nacional: uma análise da política criminal aprovada de 1989 a 2006 classifica tais projetos reativos, no que chama de política criminal:

1. Leis mais punitivas: leis que aumentaram a punição em relação à lei anterior.
2. Políticas penais alternativas: leis que reduziram punições ou ampliaram garantias e direitos dos acusados.
3. Criminalização de novas condutas: criminalização de condutas antes não criminalizáveis.
4. Leis mistas: leis que aumentam as penas em conjunto com políticas penais alternativas ou ampliam as garantias e direitos dos acusados (CAMPOS, 2014, p. 334).

Já o tema polícia está mais ligado a projetos chamados corporativistas, pois dizem interesse a uma classe distinta de funcionários públicos com interesses específicos. Enquanto projetos de Financiamento e Prevenção - que criam políticas públicas na área da segurança pública ou destinam recursos para área - correspondem a 4,8% dos projetos apresentados pelo legislativo.

No que tange aos Projetos de Lei sancionados, os dados abaixo apresentam os projetos de autoria do legislativo sancionados, logo, transformados em norma jurídica.

¹⁵ O exemplo de cada projeto de lei por assunto encontra-se no Apêndice A.

¹⁶ A título de informação, segundo o art. 22 da CF de 1988, compete privativamente à união legislar sobre tais matérias.

Tabela 5 -Projetos de Lei sancionados por nível de Agregação CSPCCO (2003-2014)

Nível	N	%
Individual	1	5,6
Local	0	0
Setorial	2	11,1
Regional	0	0
nacional	15	83,3
total	18	100

Fonte: Elaboração própria com dados dos relatórios anuais da CSPCCO. Disponível em:

[http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cspcco/documentos/relatorios-de-atividades-;](http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cspcco/documentos/relatorios-de-atividades-) <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/normasaprovadas.html>. Acesso em: jul. 2015.

Os Projetos de Lei sancionados por nível de abrangência, pouco diferem da lógica dos projetos apresentados, ou seja, predominam os de foco de abrangência nacional 83,3%, em detrimento dos projetos de cunho local ou paroquial. No entanto, o destaque fica para o único projeto de cunho individual, o PL 3777/2008, que concedeu anistia a um grupo de policiais militares grevistas naquele ano.

Tabela 6 -Projetos de Lei sancionados por nível de Efeito CSPCCO (2003-2014)

Nível	N	%
Benéfico	18	100
Onerante	0	0
Misto	0	0
Neutro	0	0
Total	18	100

Fonte: Elaboração própria com dados dos relatórios anuais da CSPCCO. Disponível em:

[http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cspcco/documentos/relatorios-de-atividades-;](http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cspcco/documentos/relatorios-de-atividades-) <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/normasaprovadas.html>. Acesso em: jul. 2015.

Isso mostra os projetos sancionados quanto ao nível de efeito, onde predominam os Projetos de Lei benéficos com 100% da produção sancionada. Esses números novamente indicam que projetos onerantes tendem a serem matérias de iniciativa do Executivo dadas as suas peculiaridades legais.

Tabela 7 -Projetos de Lei sancionados por Assunto CSPCCO (2003-2014)

Assunto	N	%
Política penal	8	44,4
Polícia	2	11,1
Justiça criminal	2	11,1
Financiamento e prevenção	3	16,7
Política antidrogas	1	5,5
Política penitenciária	1	5,5
Segurança privada	0	0
Armas	1	5,5
Apreensão de bens	0	0
Outros	0	0
Total	18	100

Fonte: Elaboração própria com dados dos relatórios anuais da CSPCCO. Disponível em:

[http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cspcco/documentos/relatorios-de-atividades-;](http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cspcco/documentos/relatorios-de-atividades-) <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/normasaprovadas.html>. Acesso em: jul. 2015.

No que concerne aos projetos sancionados por assunto, os projetos que predominam são os relacionados à política penal com 44,4% da produção. Se, novamente, levar-se em consideração a correlação entre política penal e justiça criminal, a chamada política criminal soma 61% dos projetos sancionados, enquanto que, em relação à categoria Financiamento e Prevenção, os deputados produziram três Projetos de Lei sancionados.

Esses dados indicam a existência de uma agenda ou perfil de produção do legislativo, no que tange às matérias relacionadas com a segurança pública com uma baixa produção legislativa. Foram apresentados 438 Projetos de Lei no período e, desses, apenas 18 foram sancionados, ou seja, 4,1% dos projetos se materializaram em norma jurídica. Em relação ao conteúdo, a agenda se confirma na predominância de projetos apresentados e sancionados, classificados nos níveis de abrangência nacional, com efeito benéfico e assunto relacionado à chamada política criminal.

3.1- Quem consegue ter um projeto de lei aprovado na CSPCCO?

Os fatores que explicam a aprovação de determinados Projetos de Lei na Câmara de deputados estão baseados em dois grupos de fatores: o fator coalizão e o fator carreira do parlamentar, os quais Amorim Neto e Santos (2003) chamam de atributos que explicam o sucesso na aprovação de alguns Projetos de Lei de autoria dos deputados brasileiros. Ambos os fatores podem ser encontrados nas teorias comportamentais Partidária Cox; McCubbins (1993; 1994) Informacional (Gilligan; Krehbiel, 1987; Krehbiel, 1991) em dois principais aspectos: a centralização decisória na Câmara dos Deputados por parte dos partidos mais representativos e ligados ao governo; e a especialização ou atributo individual do parlamentar como a longevidade da carreira e a ocupação de posto estratégicos nas instancias decisórias. Tais fatores são os atributos que o parlamentar deve ter para transpor os obstáculos institucionais.

O primeiro atributo do parlamentar ou fator é pertencer à base de apoio do governo. O desempenho legislativo de um parlamentar pode ser entendido a partir da formação dos chamados gabinetes de coalizão, ou o agrupamento de partidos para a formação da base que apóia o governo. A existência da relação entre o governo e a maioria de coalizão de apoio, os chamados partidos de situação podem afetar o desempenho legislativo do parlamentar na medida em que:

Ao apoiar um presidente, os partidos da coalizão passam a ter acesso a uma série de vantagens específicas, como negociar a distribuição de cargos públicos (ministérios, secretarias e cargos de escalões inferiores), pressionar para a liberação de créditos, ter privilégio nas emendas de MPs e em processos de concessão de rádio e TV. Segundo esse ponto de vista, os termos da relação entre o presidente da República e o Congresso também mudam, de modo que, em vez de prefigurar uma cooperação impulsionada pelo fato de cada um perseguir os seus objetivos específicos, eles se expressam na forma, típica dos regimes parlamentaristas, da relação entre Executivo (primeiro-ministro e ministros de gabinete) e partidos de maioria (RICCI, 2003, p, 714).

Com isso, segundo o autor, é de se supor que pertencer à base governista pode aumentar as chances de o parlamentar conseguir ter seus projetos sancionados. De modo que tais os partidos mais representativos centralizam o processo decisório no interior da Câmara dos Deputados. Contrariamente, parlamentares pertencentes a coalizão de oposição, supostamente, tenderiam a ter menos projetos aprovados. Segundo as tabelas 11 e 12, os números sobre a produção legislativa apreciada pela CSPCCO mostram evidencias nesse sentido tanto para projetos apresentados como para sancionados.

Tabela 8 -Projetos de Lei do Legislativo propostos por Partido CSPCCO (2003-2014)

Partido	N	%
---------	---	---

PT	50	11,4
PSDB	51	11,6
PMDB	131	29,9
DEM	56	12,8
PTB	9	2,0
PR	19	4,3
PRB	3	0,6
PDT	18	4,1
PL	17	3,8
PSB	26	5,9
PSC	9	2,0
PP	36	8,2
PSD	5	1,1
PMN	3	0,6
PC do B	3	0,6
PPS	1	0,2
PSOL	1	0,2
SDD	2	0,4
PV	1	0,2
Total	438	100

Fonte: Elaboração própria com dados dos relatórios anuais da CSPCCO. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cspcco/documentos/relatorios-de-atividades-> e <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/normasaprovadas.html>. Acesso em: jul. 2015.

Os números indicam que 19 partidos propuseram Projetos de Lei que foram apreciados na CSPCCO, no total de 438 projetos; destes 65,7% dos Projetos de Lei de iniciativa do Legislativo foram apresentados pelos quatro maiores partidos com representatividade no período, a saber, o PMDB com 29,9%; o DEM com 12, 8%; o PSDB com 11,6% e PT com 11, 4% dos Projetos de Lei. Já tabela 12 é concernente aos Projetos de Lei sancionados por partido, os números indicam que nove partidos tiveram seus Projetos de Lei sancionados no total de 18 projetos. Destes 77,9 % foram de partidos da base aliada do governo no período: PT, PMDB, PR, PRB e PDT.

Tabela 9-Projetos de Lei do Legislativo sancionados por partido CSPCCO (2003-2014) *

Partido	N	%
PT	5	27,8
PSDB	1	5,6
PMDB	4	22,3
DEM	1	5,6
PTB	1	5,6
PR	2	11,1
PRB	1	5,6
PDT	2	11,1
PSB	1	5,6
Total	18	100

Fonte: Elaboração própria com dados dos relatórios anuais da CSPCCO. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cspcco/documentos/relatorios-de-atividades->; <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/normasaprovadas.html>. Acesso em: jul. 2015.

Como se vê nas Tabelas 8 e 9, os partidos do chamado bloco de oposição e de situação apresentaram números similares de projetos de lei. No entanto, quanto às proposições sancionadas, a maioria foi de autoria da base governista, o que indica que pertencer a partidos da base do governo é um fator relevante para a aprovação do projeto.

Quanto aos Projetos de Lei distribuídos por nível de abrangência apresentados sob o fator coalizão. A escolha do nível de abrangência dos projetos para analisar o fator coalizão se dá primeiro pela predominância de projetos de abrangência nacional na produção do Legislativo brasileiro e segundo pelo fato de [...]“Os partidos de oposição usarem suas prerrogativas de introduzirem Projetos de Lei de abrangência nacional para fazer propaganda de suas posições políticas perante os eleitores e com isso fortalecer suas chances de chegar Presidência da República” (AMORIM NETO e SANTOS, 2003,p 690). Tal análise se dá entre os projetos dos parlamentares dos partidos de Situação e Oposição ao governo, nas três legislaturas estudadas 52ª, 53ª e 54ª, dos dois mandatos do governo PT, dos presidentes Lula/PT (2003-2010) e Dilma Rousseff PT (2011-2014)¹⁷. Os deputados dos partidos da base governista comandados pelo (PT, PL, PMDB, PC do B, PSD e PP, PSB, PDT, PRB, PR) apresentaram 292 Projetos de Lei. Desse total, 245 projetos ou 83,9% do total são de abrangência nacional. Da mesma forma, os projetos apresentados pelos partidos de oposição do total de 146 projetos, 77,3% possuem o nível de abrangência nacional.

Tabela 10 -Projetos de Lei do Legislativo apresentados por nível de abrangência e coalizão (N e %)

Nível	Situação		Oposição	
	N	%	N	%
Nacional	245	83,9	113	77,3
Regional	3	1,02	1	0,68
Setorial	42	14,3	30	20,5
Local	0	0	0	0
Individual	2	0,68	2	1,36
Total	292	100	146	100

Fonte:Elaboração própria com dados dos relatórios anuais da CSPCCO. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cspcco/documentos/relatorios-de-atividades>-Acesso em:jul. 2015

O mesmo ocorre em termos percentuais com os projetos sancionados de autoria dos parlamentares dos partidos de Situação e Oposição. 93,4% dos Projetos de Lei de autoria do bloco partidário da Situação são de nível de abrangência nacional e 100% dos Projetos de Lei sancionados de origem do bloco de oposição possuem o nível de abrangência nacional também.

Tabela 11 -Projetos de Lei do Legislativo sancionados por abrangência e coalização (N e %)

Nível	Situação		Oposição	
	N	%	N	%
Nacional	14	93,4	3	6,6
Regional	0	0	0	0
Setorial	0	0	0	0
Local	0	0	0	0
Individual	1	6,6	0	0
Total	15	100	3	100

Fonte:Elaboração própria com dados dos relatórios anuais da CSPCCO.Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cspcco/documentos/relatorios-de-atividades>- e <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/normasaprovadas.html>Acesso em:jul. 2015.

¹⁷ A relação dos partidos que compõem a coalizão durante o período tem como fonte o trabalho de Inácio e Rezende (2015)

O que os dados confirmam em relação à apresentação de Projetos de Lei em que o parlamentar pertence à Oposição ou à Situação é indiferente no tocante ao conteúdo ou ao alcance geográfico dos Projetos de Lei apreciados na CSPCCO. No entanto, quanto à aprovação dos projetos, os dados mostram que os parlamentares de partidos da base de Situação do governo no período tiveram a maioria dos projetos sancionados: quinze dos dezoito projetos sancionados.

No tocante ao fator carreira legislativa, ou expertise dos deputados, há a premissa de que os atributos individuais do Deputado são fatores determinantes para explicar sua capacidade legislativa e o sucesso do parlamentar na arena legislativa. Tal premissa se fundamenta na superação de uma série de barreiras, sejam elas constitucionais, regimentais e de convencimento do pares para a aprovação de um Projeto de Lei no congresso nacional, ou seja, os deputados que conseguem aprovar seus projetos, são os que têm a motivação e os recursos políticos para tal.

Os atributos de carreira ou recursos políticos do Deputado podem ser definidos como duas principais características: longevidade da carreira parlamentar ou seniority e a ocupação de algum posto de comando na esfera administrativa ou legislativa. Através desses recursos, os deputados adquirem maior conhecimento da estrutura legislativa, das regras institucionais e das preferências dos outros deputados; portanto atributos que tendem a diminuir os riscos e custos de tramitação de um Projeto de Lei.

Tais atributos diminuem os custos de tramitação dos projetos através da transposição das principais barreiras regimentais que aumentam o tempo e o caminho que o projeto deve tomar antes de ser aprovado. São duas as principais barreiras de tramitação, a saber, o Regime de Apreciação e o Regime de Tramitação presentes nos arts. 24 II, 132 e 151 RICD. O primeiro diz respeito aos custos ligados a dispensabilidade ou não da apreciação do projeto no Plenário da Câmara dos Deputados ou a apreciação conclusiva na comissão de mérito, o chamado poder terminativo, importante recurso legislativo sobre a qual explica Figueiredo e Limongi (1999):

Por meio dessa prerrogativa, o princípio da divisão do trabalho embutido no sistema de comissões foi levado às suas últimas conseqüências: as comissões podem aprovar legislação dispensando a manifestação explícita do plenário. Essa inovação foi saudada pelos constituintes como avanço institucional sem par, capaz de redefinir as práticas de trabalho do Congresso. Através dessa inovação institucional se evitaria a centralização dos trabalhos em plenário, permitindo, assim, desafogar a pauta. (Figueiredo e Limongi, 1999, p. 3)

Isto é, essa divisão quanto ao regime de apreciação a que o projeto tramita indica o percurso que o Projeto de Lei deve seguir, isto é, se deve ser concluído nas comissões ou se necessita da apreciação do Plenário da casa. O Regime de Tramitação trata do tempo de apreciação dos projetos e pode ser dividida em Ordinário, Prioridade e Urgência. Os projetos que tramitam em regime Ordinário possuem um tempo maior de tramitação que os outros dois regimes, pois para serem deliberados são necessárias 40 sessões ordinárias nas comissões temáticas; enquanto que nos regimes especiais: Urgência e Prioridade são necessárias, apenas, 5 e 10 sessões respectivamente.

Obviamente um Projeto de Lei Ordinário e de apreciação do Plenário possui maiores custos de tramitação que projetos em regime de urgência e de apreciação Conclusiva, visto que o tempo de tramitação em 40 sessões, como num projeto Ordinário, e a possibilidade de ele ser arquivado no final de cada ano legislativo conforme o art. 103, 105, e 163 do RICD diminuem as chances do sucesso dessa proposição. Segundo Figueiredo e Limongi (1996), entre os anos 1989 e 1994, apenas 63 projetos, ou 24% dos projetos que tramitaram em regime ordinário foram sancionados em contrapartida 80,8% dos projetos em regime de urgência foram aprovados, ou seja, "A urgência praticamente assegura a aprovação da matéria, a aprovação com tramitação ordinária é mais difícil" (FIGUEREDO e LIMONGI, 1996, p.77). Segundo a Tabela abaixo a produção legislativa da CSPCCO segue esta mesma lógica entre os projetos sancionados.

Tabela 12 -Projetos de Lei do Legislativo sancionados por tramitação entre 2003 e 2014 (N e %)

Tramitação	N	%
Ordinária	5	27,7
Especial*	13	72,3
Total	18	100

Fonte: Elaboração própria com dados dos relatórios anuais da CSPCCO. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/normasaprovadas.html>: Acesso em: jul. 2015.

*Tramitação em urgência e prioridade

Dos 18 projetos sancionados, apenas 27, 7% tramitaram em regime ordinário O que demonstra importância do pedido de urgência para a aprovação de um projeto. E que no caso dos que tramitaram na CSPCCO, 72,3% dos projetos sancionados tiveram o pedido de tramitação especial, o que reduziu o tempo de apreciação da matéria.

Portanto a aprovação de um Projeto de Lei demanda uma série de recursos por parte do parlamentar que vão desde o requerimento para desarquivamento do projeto, a construção de acordos com os pares para a mudança de regime de tramitação, bem como para inclusão do projeto na pauta do dia na Câmara. Tais recursos segundo Amorim Neto e Santos (2003) estão relacionados aos atributos individuais do parlamentar, ou a expertise política. A aquisição de expertise pode ser medida pelo tempo de carreira ou percurso biográfico do parlamentar na vida legislativa.

A tabela seguir apresenta a projetos apreciados na CSPCCO sancionados por carreira na vida pública, isto é, os anos que o Deputado exerceu a carreira como legislador, e em cargos relevantes de poder do Executivo. Estes cargos analisados na biografia dos parlamentares mostram o tempo de carreira e os cargos assumidos no Congresso nacional: lideranças partidárias, presidência de comissões, e presidência da Câmara e o cargo de Senador da República. Na esfera do Executivo, cargos de Ministros, Secretários e chefes do Executivo como Governador e Prefeito¹⁸.

Tabela 13 -Projetos de Lei sancionados por tempo de carreira do parlamentar

Anos de carreira**	Projetos sancionados	
	N	%
4 anos	0	0
8 anos	0	0
12 anos	3	16,7
Mais de 12 anos	15	83,3
Total	18	100

Fonte: Elaboração própria com os dados do Repertório biográfico dos deputados brasileiros 52^a, 53^a, 54^o, legislaturas e dados. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/normasaprovadas.html>-. Acesso em: jul. 2015.

*Dados até o dezembro de 2014.

* Carreira entendida como o tempo de vida pública do parlamentar em cargos no poder Legislativo e Executivo nas esferas Federal, Estadual e municipal.

De acordo com esses dados, os Projetos de Lei sancionados de autoria do Legislativo tiveram como autores parlamentares com doze anos ou mais de carreira. Principalmente, a longevidade da carreira na Câmara dos Deputados mostra que:

Quanto mais tempo de Câmara eles têm, mais tempo terão acumulado para: (a) acompanhar a tramitação de seus projetos; b) familiarizar-se com as normas formais e informais do processo legislativo; (c) especializar-se em uma área de política pública; (d) conhecer as preferências de outros

¹⁸ O apêndice B contem a relação dos projetos sancionados e os respectivos autores.

deputados e partidos; (e) aprender a fazer acordos com os colegas; (f) adquirir prestígio e, portanto, influência sobre seus pares (AMORIM NETO; SANTOS, 2003, p. 684).

Além dessa experiência adquirida, outros fatores são importantes para a aprovação do projeto do parlamentar como, por exemplo, ocupar um posto de poder na estrutura legislativa, com a influência que o cargo pode exercer. Um exemplo é o caso do Deputado Arlindo Chinaglia do PT /SP que teve o Projeto de Lei 3653/1997 transformado na Lei Ordinária 12030/2009 no mesmo período em que o parlamentar foi Presidente da Câmara dos Deputados entre os anos de 2007 e 2009. Esse projeto trata de regulamentar os trabalhos dos Peritos oficiais. Foram utilizados dois instrumentos regimentais para modificar a condição do Projeto de Lei 3653/1997: o primeiro através do requerimento por parte das lideranças partidárias para a modificação do regime ordinário para apreciação em regime de urgência segundo o art. 155 do RICD; e o segundo, a prerrogativa da presidência da câmara em despachar requerimento de inclusão de proposição na Ordem do dia em conformidade com o art. 114 também do RICD, ou seja, esses recursos que determinam que o projeto seja incluído e votado no mesmo dia pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

4- CONSIDERAÇÕES FINAIS **(Em elaboração final)**

Este trabalho buscou descrever as principais características institucionais da CSPCCO, desde sua importância histórica originada num pacto federativo entre União, Estados e Municípios, momento no qual a segurança pública passou a ser uma questão nacional e não mais estadual.

Um aspecto em especial, descrito na pesquisa, diz respeito ao perfil dos parlamentares, através do partido e da *expertise*. Tal descrição buscou delimitar as características marcantes numa comissão de foco social, constituídas, em sua maioria, por partidos representativos e por parlamentares com perfil profissional e de carreira, com características voltadas para profissões ligadas à comissão, ratificando e contribuindo com pesquisas que atribuem o fator profissão como essencial para o recrutamento de parlamentares em determinadas comissões temáticas

No que tange à produção legislativa da CSPCCO no período, a pesquisa evidenciou que a produção da comissão encaixa-se, perfeitamente, na influência das regras institucionais, que impõem que os poderes reativos e proativos do Presidente da República, como o poder de agenda e o poder de veto, cria um ambiente legislativo dividido: o Executivo produz lei em matérias de grande impacto nacional, momentos, matérias orçamentárias; o Legislativo produz lei de baixo impacto nacional, especificamente, em matéria social. De tal modo, a caracterização da agenda legislativa do Legislativo em matéria de segurança pública, mostrou algumas principais características: **1)** os parlamentares pouco produzem sobre o tema, isto é, pouco apresentam e pouco aprovam; **2)** os poucos projetos transformados em lei, em sua maioria, tem características repressivo-punitivas, isto é, são voltados para repressão de punição do crime em oposição a projetos de prevenção do crime e violência.

A variação da produção legislativa da CSPCCO pode ser explicada em dois principais fatores: os deputados brasileiros têm pouco interesse em produzir lei, porque não há incentivo institucional para tal, dada a exclusividade constitucional do Executivo em matérias orçamentárias, o que desestimula o parlamentar individual de propor projetos que demandem recursos financeiros para seus distritos e dado o poder de agenda do Executivo, que impede que a maioria dos projetos de autoria dos parlamentares, sejam votados. Por isso, poucos são os projetos dos deputados com o assunto Financiamento e Prevenção, isto é, projetos que destinam recursos para investimento em políticas públicas na área da segurança pública e muitos são os projetos de política criminal, projetos repressivo-

punitivos, ou seja, que se destinam a combater violência e criminalidade por meio de modificações na legislação penal.

Estes poucos projetos que os deputados apresentam, possuem a característica de baixo impacto social, ou seja, não modificam o “status quo” da segurança pública, visto que há poucos subsídios teóricos que comprovem que a criação de um novo tipo penal ou o aumento do tempo de pena em determinados crimes tenham grande impacto.

A explicação para os poucos projetos sancionados de autoria do Legislativo, apreciados pela CSPCCO, está na agenda legislativa do poder Executivo que, ao priorizar políticas de impacto nacional como assuntos orçamentários, o Executivo delega ao Legislativo a produção de lei em matéria social de baixo impacto social. O fato de os parlamentares que conseguiram ter seus projetos aprovados pode ser explicado por atributos individuais em dois níveis: político/partidário e de carreira ou decorrente da expertise. No primeiro caso, o parlamentar mantido pelo modelo de coalizão governamental, é impulsionado pela relação de troca e apoio entre o Executivo e o Congresso. No segundo caso, a carreira do parlamentar é representada na aquisição de conhecimento sobre os caminhos para a deliberação de uma proposta ou tramitação regimental, no conhecimento sobre as preferências legislativas dos pares, do poder estratégico de troca nas negociações entre parlamentares e a influência adquirida, ao exercer um cargo em posto de poder no Legislativo e no Executivo.

Este trabalho, dentro das limitações metodológicas, sobretudo, na dificuldade da aquisição e do tratamento dos dados, pretendeu contribuir com a ampliação de pesquisas direcionadas para compreender a dinâmica de comissões permanentes específicas, principalmente, no conteúdo da produção legislativa e de que forma o arranjo institucional influencia naquilo que venha a ser materializar como norma legal.

REFERÊNCIAS

- ABRANCHES, Sérgio. Presidencialismo de coalizão: o dilema institucional brasileiro. **Revista Dados**, Rio de Janeiro, v. 31, n. 1, p. 5-38, 1988.
- ADORNO, Sérgio. Crime e violência na sociedade brasileira contemporânea. **Jornal de Psicologia**, n. 132, abr./jun. 2001. Disponível em: http://www.nevusp.org/portugues/index.php?option=com_content&task=view&id=1061.
- AMES, Barry. **Os entraves da democracia no Brasil**. Rio de Janeiro: FGV, 2003.
- AMORIM NETO, Octavio. **Formação ministerial em sistema presidencialista multipartidário: o caso brasileiro (1946-1964)**. Rio de Janeiro. Dissertação (Mestrado em Ciência Política)-Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ). 1991. Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Ciência Política.
- _____. Formação de gabinetes presidenciais no Brasil: coalizão versus cooptação. **Nova Economia**, Belo Horizonte, v. 4, n. 1, 1994.
- _____. Gabinetes presidenciais, ciclos eleitorais e disciplina legislativa no Brasil. **Dados**, v. 43, n. 3, 2000. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52582000000300003&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt
- _____. O Executivo federal. In: AVELAR, Lúcia; CINTRA, Antônio Octávio (org.). **Sistema político brasileiro: uma introdução**. 2. ed. São Paulo: UNESP, 2004.
- _____; SANTOS, Fabiano. O segredo ineficiente revisto: o que propõe e o que aprovam os deputados brasileiros. **Dados** [on line], Rio de Janeiro, v. 46, n. 4, p.661-668. 2003. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0011-52582003000400002&script=sci_abstract&tlng=es.
- _____; TAFNER, Paulo. Governos de coalizão e mecanismos de alarme de incêndio no controle legislativo das medidas provisórias. **Dados** [on line], Rio de Janeiro, v. 45, n. 4, 2002. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52582002000400001.
- ARRETCHE, Marta. A agenda institucional. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 22, n. 64, junho, 2007.

AVELAR, Lúcia; CINTRA, Antônio Octávio A. Sistema **político brasileiro**: uma introdução. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). Brasília: Senado Federal, 2014.

_____. Câmara dos Deputados. **Regimento Interno da Câmara dos Deputados**, DF. Câmara dos Deputados: CEDI, 13.ed. 2014. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/regimento-interno-da-camara-dos-deputados

_____. **Resolução nº 27 de junho de 2002**. Acrescenta artigos ao Regimento Interno do Cade, os quais dispõem sobre o aproveitamento de votos já proferidos pelos Conselheiros do Cade dá outras providências (Revogada expressamente pela Resolução nº 45. Disponível em: <http://www.cade.gov.br/assuntos/normas-e-legislacao/resolucao/resolucao-no-27-de-27-de-junho-de-2002.pdf/view>.

_____. CPI destinada a investigar o avanço e a impunidade do narcotráfico. **Relatório Final da CPI do Narcotráfico**. Relator: MORONI TORGAN. 2000. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/51-legislatura/cpinarco/relatoriofinal.pdf>

_____. **Notas Taquigráficas da Votação do Relatório Final da CPI do Narcotráfico**. Brasília, 05 de Dez. 2000.

_____. **Notas Taquigráficas da Votação em Plenário do PRC nº 27/99**. Brasília, 25 de Out. 2001.

_____. Deputados brasileiros: repertório biográfico, 52, 53 e 54 (2011-2015). Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/5164>.

CAMPOS, Marcelo da Silveira. Crime e Congresso Nacional: uma análise da política criminal aprovada de 1989 a 2006. **Revista Brasileira de Ciência Política** (online), n. 15. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0103-33522014000300315&lng=en&tlng=pt

CARVALHO, Vilobaldo; Adelídio, SILVA, Maria do Rosário de Fátima e. Política de Segurança Pública no Brasil: avanços, limites e desafios. **Revista Katálysis (online)**, v. 14, n. 1, jan./jun. 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rk/v14n1/v14n1a07.pdf>

CERVI, Emerson Urizzi. U. Produção legislativa e conexão eleitoral na Assembleia Legislativa do estado do Paraná. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 17, n. 32, fev. 2009.

COSTA, Arthur; GROSSI, Bruno. Relações Intergovernamentais e Segurança Pública: uma análise do fundo nacional de segurança pública. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 10, n. 1, 2016. Disponível em: <http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/4>

COX, Gary W.; MCCUBBINS, Mathew D. Electoral Politics as a Redistributive Game. **Journal of Politics**, n. 48, n. 2, May 1986. Disponível em: <http://www.journals.uchicago.edu/doi/10.2307/2131098>

ELSTER, Jon. **Peças e engrenagens das ciências sociais**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994. Disponível em: http://ciencia-politica-ufpr.blogspot.com.br/2008/05/elster-jon-peas-e-engrenagens-das_6051.html

FIGUEIREDO, Argelina; Cheibub, LIMONGI. Mudança constitucional, desempenho do Legislativo e consolidação institucional. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 10, n. 29, 1995. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_nlinks&ref=000269&pid=S0102-6909199800020000900022&lng=en

_____. Partidos políticos na Câmara dos Deputados: 1989-1994. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 38, n. 3, 1996. Disponível em: http://www.fflch.usp.br/dcp/assets/docs/Limongi/Partidos_Politicos_na_Camara_dos_Deputados_1989-1994.pdf

_____. **Executivo e Legislativo na nova ordem constitucional**. 2. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999.

_____. Modelos de Legislativo: o Legislativo brasileiro em perspectiva comparada. **Revista Plenarium**, ano 1, n.1, p. 41-56, nov. 2004.

_____. Processo orçamentário e comportamento legislativo: emendas individuais, apoio ao Executivo e programas de governo. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 48, n. 4, out./dez. 2005.

HALL, Peter A.; TAYLOR, Rosemary C. R. **As três versões do neo-institucionalismo**. São Paulo: Lua Nova, n. 58, 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ln/n58/a10n58.pdf>

IMMERGUT, Ellen M. The theoretical core of the New Institutionalism. **Politics & Society**, v. 26, n.1, mar.1998. Disponível em: <http://pas.sagepub.com/content/26/1/5.citation>

INÁCIO, Magna; RENNÓ, Lúcio. Estudos legislativos no Brasil. In: **Legislativo brasileiro em perspectiva comparada**. Belo Horizonte: UFMG, 2009.

INÁCIO, Magna, Rezende, Daniela. Partidos legislativos e governo de coalizão: controle horizontal das políticas públicas. **Opinião Pública**(online), v. 21, n. 2, 2015. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0104-62762015000200296&lng=en&lng=pt

INSTITUTO SOU DA PAZ. O papel do Legislativo na Segurança Pública: **análise da atuação da comissão de segurança pública da Câmara dos Deputados em 2013**. São Paulo, ago. 2014.

KINZO, Maria D'alva G. **Radiografia do quadro partidário brasileiro**. São Paulo: Fundação Konrad-Adenauer-Stiftung, 1993.

LAMOUNIEUR, Bolívar. **Partidos e utopias: o Brasil no limiar dos anos 90**. São Paulo: Loyola, 1989.

LEMOS, Leany Barreiro de S. O congresso brasileiro e adistribuição de benefícios sociais no período 1988-1994: uma análise e distributivista. **Dados**, Rio de Janeiro, v.44, n. 3.

Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0011-52582001000300004&script=sci_abstract&lng=es

LIMA, Nara Lúcia de. Análise da atividade Legislativa da Comissão de Seguridade Social e Família de acordo com as vertentes distributiva e informacional. Monografia (Especialização em Processo Legislativo do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados). Brasília, 2007. Disponível em:

<http://biblioteca.portalbolsasdeestudo.com.br/?q=Sistema+de+comiss%C3%B5es>

LIMONGI, Fernando. O Novo Institucionalismo e os estudos legislativos: a literatura norte-americana recente. **BIB**, Rio de Janeiro, n. 37, 1.º semestre de 1994. Disponível em:

http://www.anpocs.org/portal/index.php?option=com_docman&task=cat_view&qid=116&Itemid=324

_____. A democracia no Brasil: presidencialismo, coalizão partidária e processo decisório. **Novos estudos**, São Paulo, n. 76, nov. 2006.

_____. Estudos legislativos. In: LESSA, Renato; MARTINS, Carlos Benedito (coord.).

Horizontes das Ciências Sociais no Brasil. **Ciência Política**. São Paulo: ANPOCS, 2010, p. 163-190.

MAINWARING, Scott P. **Sistemas partidários em novas democracias: o caso do Brasil**. Rio de Janeiro: FGV, 2001.

MORAES, F. A dinâmica legislativa na Assembleia do Estado do Ceará: 1995 a 1998. In: SANTOS, F. (org.). **O poder Legislativo nos estados: diversidade e convergência**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2001.

MORGENSTERN, Scott; NEGRI, Juan. Metas e desafios do estudo comparativo de legislativos. In: INÁCIO, Magna; RENNÓ, Lúcio (org.). **Legislativo brasileiro em perspectiva comparada**. Belo Horizonte: UFMG, 2009. Disponível em:

<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=5031216>

MOURA, Samuel; MEDEIROS, Daniel; FREITAS, Rafael. Padrões de atuação das comissões permanentes na Câmara dos Deputados (1988-2006). **ENCONTRO NACIONAL DA ANPOCS**, 32, Caxambu, 2008.

MÜLLER, Gustavo. Comissões e partidos políticos na Câmara dos Deputados: um estudo sobre os padrões partidários de recrutamento para as comissões permanentes. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 48, n. 1, 2005, p. 371-394. Disponível em:

<http://www.scielo.br/pdf/dados/v48n2/a05v48n2.pdf>

_____. Representação Política: neoinstitucionalismo em perspectiva comparada. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**[on line], v. 24, n. 69, 2009. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-69092009000100008&script=sci_abstract&tlng=ES

NASCIMENTO, Emerson Oliveira do. Os novos institucionalismos na ciência política contemporânea e o problema da integração teórica. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 1, jan./jun. 2009, p. 95-121.

_____. O sistema de comissões brasileiro: elementos para uma agenda de pesquisa. **Teoria & Pesquisa Revista de Ciência Política**, v. 21, n. 2, jul./dez, 2013, p. 61-72. Disponível em: <http://www.teoriaepesquisa.ufscar.br/index.php/tp/article/viewFile/314/217>.

PEREIRA, Carlos, MUELLER, Bernardo. Uma teoria da preponderância do poder Executivo: o sistema de comissões no Legislativo brasileiro. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**[on line],v. 15, n. 43, 2000. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-69092000000200004&script=sci_abstract&tlng=pt.

PEREIRA, André Ricardo. Sob a ótica da delegação: governadores e assembleias no Brasil pós 1989.In: SANTOS, Fabiano (org.). **O poder Legislativo nos estados: diversidade e convergência**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2001.

PERES, Paulo Sérgio. Comportamento ou instituições? a evolução histórica do neo-institucionalismo da ciência política. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 23, n. 23, p. 53-71, out. 2008.

PIVA, Otávio. Presidencialismo de coalizão: uma introdução ao tema. **Revista Cultura e Fé**, n. 130, ano 33, jul./set.2003. Disponível em: https://idc.edu.br/revistas/cultura_e_fe/id/33

RICCI, Paolo. O conteúdo da produção legislativa brasileira: leis nacionais ou políticas paroquiais?**Dados**, Rio de Janeiro, v.46, n. 4, 2003. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52582003000400003

_____; LEMOS,Leany Barreiros. Produção legislativa e preferências eleitorais na comissão de agricultura e política rural da Câmara dos Deputados. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v.19, n. 55, jun. 2004, p 108-129. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/0D/rbcsoc/v19n55/a07v1955.pdf>.

ROCHA, Marta Mendes da; COSTA, Alessandra. Da percepção dos deputados estaduais sobre o sistema de comissões das assembleias estaduais brasileiras. **Opinião Pública**, Campinas, v.18, n. 2, nov. 2012.

RODRIGUES, Jacqueline Fernanda. Criação da Comissão de Segurança Pública na Câmara dos Deputados a partir de sugestão da extinta CPI do Narcotráfico. **Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados**, Brasília, p.10-69,2011. Disponível em: <http://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/7404>.

SANTOS, Fabiano. Patronagem e poder de agenda na política brasileira. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 40, n. 3, 1997.

_____. Novas e velhas verdades sobre a organização legislativa e as democracias. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 41, n. 4, 1998.

_____. Instituições eleitorais e desempenho do presidencialismo no Brasil. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 42, n. 1, 1999.

_____. Partidos e comissões no presidencialismo de coalizão. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 45, n. 2, p. 237-264, 2002.

_____. **O poder Legislativo no presidencialismo de coalizão**. Belo Horizonte. Rio de Janeiro: UFMG/IUPERJ, 2003.

_____. A dinâmica do Legislativo no estado do Rio de Janeiro: análise de uma legislatura. In: SANTOS, Fabiano (org.). **O poder legislativo nos estados: diversidade e convergência**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2001.

_____; ALMEIDA, Acir. Teoria Informacional e a seleção de relatores na Câmara dos Deputados. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 48, n. 4, out.-dez. 2005.

_____; GRAÇA, Luís Felipe Guedes da. **Uma análise da produção legislativa durante os dois primeiros anos do governo Sergio Cabral**: indicadores quantitativos e qualitativos em uma perspectiva comparativa. **Relatório de Pesquisa**, 2009. Disponível em: <http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/content/conn/UCMServer/uuid/dDocName%3A982105>.

SHEPSLE, Kenneth A. Institutional equilibrium and equilibrium institutions. **The Science of Politics**. Saint Louis: Washington University. Disponível em:
<http://dlc.dlib.indiana.edu/dlc/bitstream/handle/10535/5498/institutional%20equilibrium%20and%20equilibrium%20institutions.pdf?sequence=1>

_____. Studying Institutions. Some lessons from the rational choice approach. **Journal of Theoretical Politics**, v. 1, n. 2, 1989. Disponível em:

<http://jtp.sagepub.com/content/1/2/131.short?rss=1&source=mfc>

_____; WEINGAST, Barry R. The Institutional Foundations of Committee Power. **The American Political Science Review**, v. 1, n. 2, mar. 1987. Disponível em:

https://www.unc.edu/~fbaum/teaching/PLSC541_Fall08/shepsle_weingast_1987.pdf

SILVA, Antônio César da; WEIDUSCHAT, Íris; TAFNER, José. **Metodologia do Trabalho Acadêmico**. Indaial: ASSELVI, 2005.

SILVEIRA, Alair. O perfil do poder legislativo da capital e do estado de Mato Grosso (1983-2004). **Revista de Sociologia Política**, v.17, n.34, p.271-299, out. 2009. Disponível em:

<http://www.scielo.org/cgi-bin/wxis.exe/applications/scielo-org/iah/?IscScript=iah/iah.xis&base=article^dart.org&nextAction=Ink&lang=p&indexSearch=&exprSearch=RECONDUCAO%20POLITICA>.